



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 329 - Suplementar | Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

manuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allend
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal do Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Secretarias	01
Secretaria Municipal de Saúde	01
Secretaria Municipal de Educação	01
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	11

Secretarias

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2021 – SMS COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT - SMS, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, comunicado nº 01 ao Edital 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Imediata e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT - SMS.

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NO PROCESSO SELETIVO

Devido ao período do carnaval e o ponto facultativo em algumas repartições públicas a Homologação do Resultado Processo Seletivo que estava prevista para ser realizada a partir de 25/02/2022 será publicada na data do dia 03/03/2022.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 25 de fevereiro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Nº 002/2022/GS/SME

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, através de Avaliação de Títulos, para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá - SME.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e formação de Cadastro de Reserva, contém normas e procedimentos para a contratação temporária de profissionais da educação e formação de cadastro de reserva, para a Sede e para as Unidades Educacionais durante o ano letivo de 2022, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019, na Lei Complementar nº 220/2010, em seus Artigos 3º ao 11, Artigo 15, Artigos 32 e 33, nos Artigos 41 e 66, na Lei Complementar nº 093/2003, em seus artigos 27, 131 a 138, na Lei Ordinária nº 4.424/2003, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011, para as funções descritas no **Anexo VIII** deste edital.

1.2 - A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro Reserva estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico do Instituto Nacional de Seleções e Concursos - Instituto Selecon, www.selecon.org.br, organizador do Processo Seletivo Simplificado, ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Gazeta Municipal ou disponível, através de link, no endereço eletrônico da Secretaria de Educação www.cuiaba.mt.gov.br/secretarias/educacao/, a partir do dia **25 de fevereiro de 2022**.



1.2.1 - O Instituto Selecon prestará informações e atendimento através dos seguintes meios abaixo descritos:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 3653-0131 – (65) 3642-7184, PABX: (21) 2323 3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

Posto de Informações SELECON -

Local: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1856 – sala 403 - Jardim Aclimação - Cuiabá-MT

Período e horário de funcionamento: a partir das 09h, do dia 26/02/2022, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

Função: para informações, orientações e esclarecimentos ao candidato.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro de Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, cujas regras o candidato deverá cumprir e nunca alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do certame, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 188/2020/GS/SME.

1.3.1 - Para cumprimento de suas fases e etapa única, o horário utilizado no edital e seus anexos é sempre o horário oficial local de Cuiabá-MT.

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2 - DAS FUNÇÕES

2.1 - A seleção para contratação de profissionais, será realizada para atender, excepcional e temporariamente, o exercício das funções com exigência de formação em Nível Médio: de Profissional qualificado para atuar exclusivamente na ocupação de Intérprete ou de Instrutor de Libras, Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI (cujo o pré-requisito para o exercício da função é o nível médio em magistério e/ou formação/graduação em pedagogia), Técnico em Manutenção e Infraestrutura (nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais), Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira) e para as funções com exigência de formação em Nível Superior: de Professor e Professor com Especialização em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial. As funções disponibilizadas e nível de ensino exigido para seus exercícios estão relacionadas no **Anexo VIII** deste edital.

3 - JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício das funções de Profissional qualificado para atuar exclusivamente na ocupação de Intérprete ou de Instrutor de Libras, Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI (cujo pré-requisito para o exercício da função é o nível médio em magistério e/ou formação em pedagogia), Técnico em Manutenção e Infraestrutura (nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais) e Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira) será de 30 (trinta) horas semanais.

3.2 - A jornada de trabalho dos profissionais, na função de Professor, será definida de acordo com a necessidade da Administração Pública.

- Considerando que o Município de Cuiabá possui legislação específica para as contratações temporárias, o candidato declara ser de seu pleno conhecimento disposições da Lei Complementar Municipal nº 4424, de 06/09/2003, em especial, que:

- As contratações serão feitas por tempo determinado, podendo ser prorrogadas por mais uma vez pelo mesmo período, observado, nesse caso, o prazo máximo de 12 meses;

- É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

- Os contratados nos termos desta lei perceberão férias remuneradas inclusive 1/3 de abono, décimo terceiro e vale transporte, APENAS se o contrato estiver na faixa salarial beneficiada por Ato Normativo (Art. 10, LC nº 4424, de 06/09/2003, supramencionada)

- Os contratos celebrados com base nesta lei são de natureza administrativa. (Art. 11 do mesmo diploma legal supramencionado)

- O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado.

4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela salarial inicial, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 220/2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação conforme previsto no **Anexo II** deste edital.

5 - DAS VAGAS

5.1 - As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no **Anexo II** deste Edital.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir das **00h01min do dia 27/02/2022 até as 23h59min, do dia 08/03/2022**, somente através do site eletrônico (site) do Instituto Selecon: www.selecon.org.br, e só serão efetivadas, com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, a ser emitido no site do Instituto Selecon ao final do processo de inscrição, sendo o valor da inscrição de **R\$ 35,00 (tinta e cinco reais)**, para

as funções cujo pré-requisito seja o nível médio técnico e o nível médio, e de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, para as funções cujo pré-requisito seja o nível superior e superior com especialização.

6.1.1 - O candidato poderá, no ato da inscrição, **da 00h01min, do dia 26/02/2022, até as 23h59min, do dia 26/02/2022**, conforme o cronograma, através do site do Instituto Selecon, solicitar isenção do valor da inscrição no certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

6.1.2 - Se o candidato estiver desempregado ou perceber até 1 (um) salário mínimo, poderá, de acordo com a Lei Municipal 5.454, de 09/09/2011, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios e sua condição, através do site eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame, ou;

6.1.3 - Se o candidato for doador regular de sangue e/ou doador de medula óssea, poderá, de acordo com a Lei nº 5.901 de 22 de dezembro de 2014, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do site eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.4 - Se o candidato for eleitor voluntário, convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral, poderá, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 6.451, de 24 de setembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do site eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.5 - Se a Candidata for doadora de leite materno, poderá, conforme estabelecido na Lei 6.458, de 06 de novembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do site eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.6 - Se a candidata for mãe de portador(es) de microcefalia, poderá, conforme estabelecido na Lei 6.459, de 06 de novembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do site eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.7 - Se o candidato for voluntário, por no mínimo 1 (um) ano, poderá, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme estabelecido na Lei 6.645, de 01 de fevereiro de 2021, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do site eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.8 - Para comprovar as situações previstas nos subitens 6.1.2 a 6.1.7, o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados, e enviar, através de Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), no prazo previsto no subitem 6.1.1, através do site eletrônico www.selecon.org.br, **sub pena de indeferimento do pedido**, conforme descrito abaixo:

Candidato desempregado:

Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do site eletrônico www.selecon.org.br:

Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;

Declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do **Anexo IX**), e

Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto; além de cópia de todas as folhas de contrato de trabalho, que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como, a(s) folha(s) subsequente(s) em branco.

b) Candidato que receba até 1 (um) salário mínimo:

Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do site eletrônico www.selecon.org.br:

Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;

Declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do **Anexo IX**);

Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto, além de cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente, em branco; e

Cópia simples do contracheque referente ao mês de **janeiro de 2022**.

c) Candidato doador regular de sangue e/ou medula óssea:

Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do site eletrônico (site) www.selecon.org.br:

Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de



isenção solicitada;

Documento comprobatório, padronizado, de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações, no período de 12 meses anteriores à data da publicação deste Edital;

Para o doador de medula óssea: documento válido comprobatório de que é doador de medula óssea datado de, no mínimo, 3 meses antes da data de inscrição no processo seletivo.

d) Candidato eleitor voluntário, convocado para servir a Justiça Eleitoral no período eleitoral;

Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;

- Apresentar a declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do voluntário e número de documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e data da eleição.

e) Candidata doadora de leite materno:

Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;

- Apresentar a declaração de, pelo menos, 3 (três) doações de leite materno, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital do certame, expedida por Banco de Leite Materno em regular funcionamento.

f) Candidata mãe de portador(es) de microcefalia:

Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;

- Apresentar exame médico ou atestado comprovando de se tratar de portador de microcefalia; e

- Apresentar Certidão de Nascimento que comprove a maternidade do portador de microcefalia.

g) Candidato voluntário, por no mínimo 1(um) ano de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme estabelecido na Lei 6.645, de 01 de fevereiro de 2021:

Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;

- Apresentação de declaração de supervisor ou dirigente da instituição em que presta serviço, com a data de início da prestação de serviço e data de emissão da mesma; e

- Apresentação de cópia do termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, conforme art. 2º da lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

6.1.9 - Caso o candidato não envie toda a documentação exigida e descrita acima, ou envie documentação irregular ou incompleta, e a solicitação de isenção seja indeferida, conforme previsto no subitem 6.1.4 (verificar o Resultado Final do Pedido de Isenção em data prevista no Cronograma - **Anexo I**), o candidato deverá retornar à área de inscrição no processo seletivo, no site www.selecon.org.br, imprimir o boleto bancário e quitá-lo na rede bancária, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame, pois somente desta maneira o candidato poderá continuar a participar do processo seletivo, caso contrário, não terá a sua inscrição efetivada.

6.2 – Caso se constate, a qualquer tempo, que o candidato enviou documentação ou declaração falsa ou adulterada para conseguir qualquer benefício previsto neste edital, o mesmo será sumariamente eliminado do certame e responderá civil e criminalmente por seu ato e se o candidato já tiver sido contratado pelo poder público, responderá procedimento administrativo, na forma da lei, com vistas à sua demissão, além da responsabilização civil e criminal por seu ato.

6.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo Grupo de Unidades Escolares em que gostaria de atuar: **Norte, Sul, Leste, Oeste, Escolas do Campo** (única com a subopção de escolha em uma de suas unidades escolares), conforme a tabela do **Anexo VII** deste edital, **com exceção das funções descritas no subitem 6.3.2**.

6.3.1 - No ato da Admissão o candidato deverá, de acordo com sua classificação no Grupo de Unidades Escolares pretendido, optar por uma unidade de ensino integrante daquele Grupo, com exceção da Escola do Campo, onde a opção de unidade escolar será realizada no ato da inscrição no certame (**Anexo VII**), na qual escolheu exercer a sua função, conforme a disponibilidade de vagas em cada unidade escolar, com vistas à necessária lotação.

6.3.1.1 - Caso não haja disponibilidade de vaga na unidade escolar escolhida/pretendida no ato da admissão, o candidato convocado para admissão poderá ser lotado na unidade escolar de qualquer Grupo de Unidades Escolares que possuir disponibilidade de vaga, independente da opção de Grupo de Unidades Escolares pretendido feita no ato da inscrição, conforme o interesse público e conveniência da administração.

6.3.2 – No que se refere somente às funções de Professor de Ciências, História, Letras/Língua Portuguesa e Matemática, no ato da inscrição, não haverá escolha de Grupo de Unidades Escolares e, no ato da admissão, o candidato será alocado em Unidade Escolar da Rede Municipal, através de convocação, por ordem decrescente de classificação obtida no certame para a função escolhida, de acordo com o interesse e conveniência da administração.

6.3.3 - Caso o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação ou não opte ou recuse a lotação numa unidade escolar disponível no ato, **será considerado desistente da vaga e eliminado do certame**.

6.4 - O candidato poderá realizar uma única inscrição por função disponibilizada neste edital.

6.5 - Ao candidato com deficiência (PcD) é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas (**Anexo II**), e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido, e o grau ou nível da deficiência, conforme disposto no § 9º, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 093, de 23/06/2003 e, em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.

6.5.1 - Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar ao Instituto Selecon, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon www.selecon.org.br, via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio da internet), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), laudo médico, que só será considerado válido se assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau, ou nível da deficiência, incluindo o código (CID) da deficiência que possui.

6.5.2 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PcD) e não enviar o laudo médico válido, no prazo e na forma supracitada no subitem 6.3.1, **terá seu pedido indeferido**.

6.5.3 - Após o resultado final, o candidato com deficiência deverá, quando convocado, em dia e horário determinados, apresentar-se à Equipe Multiprofissional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vistas a obter parecer quanto à AVALIAÇÃO do laudo médico encaminhado e admissão para o exercício da contratação temporária pretendida. Caso a deficiência não seja comprovada pela Equipe Multiprofissional, o candidato será eliminado do certame.

6.6 - Aos candidatos negros e índios é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 20% (vinte por cento) das vagas existentes, e das futuras, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.842, de 30 de Julho de 2014.

6.6.1 - Os candidatos negros e índios que quiserem aderir ao sistema de cotas deverão, no ato da inscrição, fazer a autodeclaração na ficha de inscrição eletrônica, sob responsabilidade civil e criminal pela veracidade da mesma. Caso os candidatos optem por não se declararem negros ou índios, ficarão submetidos às vagas de Ampla Concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

6.6.2 - Haverá a aferição da condição racial declarada para concorrência à reserva de vagas para negros e índios que será realizada por uma Comissão a ser criada pela Secretaria Municipal de Educação, com atribuição, composta por três servidores da SME, sendo que, pelo menos um servidor efetivo, com poder deliberativo, conforme o Decreto Municipal nº 6452/2017, que aprovou a Instrução Normativa SRH nº 001/2017.

6.6.3 - A aferição da autodeclaração dar-se-á através de convocação a ser divulgada no sítio eletrônico www.selecon.org.br, no prazo previsto em Cronograma, conforme **Anexo I**.

6.6.4 - O critério adotado pela Comissão de Aferição da Autodeclaração Racial, será tão somente a avaliação dos aspectos fenotípicos do candidato, realizada, obrigatoriamente, na presença do candidato, conforme o Decreto Municipal nº 6.452/2017.

6.6.5 - A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Aferição da Autodeclaração racial, publicará a relação dos candidatos na qual constará o deferimento ou indeferimento da opção por cotas.

6.6.6 - A nomeação dos candidatos classificados no sistema de cotas obedecerá à classificação geral do certame, mas a cada cinco candidatos classificados, a quinta vaga fica destinada a um negro ou índio, nos moldes do disposto na lei Municipal nº 5.842/2014.

6.6.7 - Haverá cota racial sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a três. No caso de 20% (vinte por cento) das vagas resultar em números fracionados, será arredondado para cima sempre que a fração for igual ou maior que 0,5 e para baixo quando for menor que 0,5.

6.6.8 - Caso a quantidade de cotista não chegue a 20% (vinte por cento) o restante das vagas será preenchido pelos candidatos que participaram do concurso pela ampla concorrência.

6.6.9 - Na hipótese de constatação de declaração falsa e/ou indeferimento da opção de cotista para as vagas reservadas a negros e índios, após a Aferição da Autodeclaração da Condição Racial, o candidato será eliminado do certame, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 5.842 de 30/07/2014 e no § 3º, do inciso IV, do art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2017 da SMGE do Município de Cuiabá, e, no caso de constatada a declaração falsa, se eventualmente já tiver sido contratado, responderá, a qualquer tempo, procedimento administrativo, com vistas à sua demissão e a devida responsabilização civil e criminal por seu ato.

6.6.10 - Do resultado preliminar da Aferição da Condição Racial caberá recurso fundamentado pelo candidato, no prazo previsto no cronograma do processo seletivo.

6.6.11 - Os subitens 6.6.4 a 6.6.10 descrevem o disposto na Lei Municipal nº 5.842/14 e o candidato que solicitar concorrer à reserva de vagas para negros e índios deve observá-la, a fim de não ser eliminado do certame.

6.6.12 - O não comparecimento no dia, hora e local determinados pela convocação para a aferição o candidato será eliminado do certame.

6.7 - O deferimento e efetivação da inscrição implicarão na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1 - Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato convocado para contratação deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, no ato da Convocação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

7.2 - No ato de sua convocação/contratação, o candidato classificado dentro



do número de vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar todos os documentos (original e cópia), exigidos no item 14.1 deste certame, no dia e horário para o qual for convocado, de acordo com o Edital de Convocação de Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado, a ser divulgado posteriormente a data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, conforme o Cronograma (**Anexo I**).

7.3 - Caso o candidato classificado não apresente a documentação solicitada, no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame.

8 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - A Seleção de que trata este Edital para as funções com exigência de formação em Nível Médio e para as funções com exigência de formação em Nível Superior constará de 1 (uma) etapa, conforme descrito abaixo:

8.2 - Etapa Única: Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a função e com a pontuação estabelecida no item 10.1 deste edital.

8.3 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado e Formação de Cadastro Reserva, será a soma dos pontos obtidos na etapa realizada de Avaliação de Títulos, com critérios de desempate elencados neste edital. Caso o candidato convocado para a entrega de títulos deixe de fazê-lo, será sumariamente eliminado do certame.

9 - DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DO EDITAL

9.1 - O candidato deve tomar conhecimento e ler todo o edital, editais complementares, retificações e avisos, através do site www.selecon.org.br, pois, a partir de suas publicações e divulgações, jamais poderá deixar de cumprir as regras impostas nos mesmos, alegando desconhecimento, sob pena de eliminação sumária do certame.

9.2 - O valor pago a título de inscrição no Processo Seletivo Simplificado não será devolvido em hipótese alguma, com exceção do caso de cancelamento do certame pelo poder público.

10 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

10.1 - Os candidatos deverão enviar cópias dos seus títulos, previstos nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, conforme a função escolhida, somente via Upload, através do site www.selecon.org.br, na data prevista no Cronograma (**Anexo I**), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos e com vistas a totalizar-se a pontuação, para a composição da devida Classificação Final do candidato no certame.

10.1.1 - O envio dos títulos previsto no item 10.1 deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente (título), via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), cada título em área de envio própria do sítio eletrônico www.selecon.org.br, no prazo estabelecido no cronograma do certame (**Anexo I**), a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder a análise e avaliação dos mesmos.

10.1.1.1 - O candidato deve ler o edital e as orientações no site www.selecon.org.br, na área deste certame, a fim de enviar o(s) título(s) de forma correta. Cada modalidade de título, **Formação Acadêmica, Formação Continuada ou Experiência Profissional**, de acordo com a função escolhida, possui uma área própria para o envio. O título enviado em área diversa da indicada, para a devida avaliação pela Banca, não será pontuado, podendo ocasionar a eliminação do candidato.

10.1.2 - Para seleção dos candidatos a contratos temporários de prestação de serviços por tempo determinado, será utilizada a contagem de pontos de títulos, conforme a função e o disposto nos itens abaixo, observando-se a pontuação com base nas seguintes modalidades: **Formação Acadêmica** (não sendo a mesma cumulativa), **Formação Continuada** e/ou **Experiência Profissional**. A documentação a ser enviada, **via Upload**, será de acordo com o nível de ensino e a função a ser exercida.

10.1.2.1 - O candidato que não pontuar ou não obter 10% (dez por cento) da pontuação máxima prevista para a função escolhida será eliminado do certame.

10.1.3 - O candidato que, de acordo com a função escolhida e pontuação obtida não obtiver classificação suficiente para a sua inclusão na relação de classificados para contratação e formação do cadastro de reserva, como previsto na tabela do **Anexo II**, será considerado **não classificado e estará eliminado do certame para todos os efeitos e não comporá a classificação final no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a chamada imediata e formação do cadastro de reserva**.

10.1.4 - Serão considerados classificados para inclusão no Cadastro Reserva os candidatos não eliminados na contagem de títulos até o correspondente a **2 (duas) vezes o número total geral de vagas disponibilizadas para cada função**, conforme previsto e descrito na tabela do **Anexo II** deste edital, sempre de acordo com o total geral de vagas de cada função, a serem divulgados nas datas previstas no cronograma (**Anexo I**), ficando os candidatos não eliminados que não alcançarem a classificação exigida neste subitem, considerados na situação de não classificados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

10.2 - DAS MODALIDADES DOS TÍTULOS

10.2.1 - Formação Acadêmica (somente para função de Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI, de nível médio, e para as funções de nível superior):

- Graduação de Nível Superior em Pedagogia, comprovada através de diploma ou certificado de conclusão do curso (somente para a função de Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI - Nível Médio) – 30 (trinta) pontos;

- Especialização na área de atuação (lato sensu, com, no mínimo, 360 horas), comprovada através de diploma ou certificado de conclusão do curso (somente para as funções de Nível Superior) – 30 (trinta) pontos;

- Mestrado na área de atuação, comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso (somente para as funções de Nível Superior) – 40 (quarenta) pontos;

- Doutorado na área de atuação, comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso (somente para as funções de Nível Superior) – 50 (cinquenta) pontos.

10.2.1.1 - A pontuação na modalidade de Título Acadêmico não é cumulativa e o candidato deverá observar as seguintes orientações:

Deverá enviar, via Upload, somente cópia do título de maior pontuação dentre os descritos no subitem 10.2.1, conforme o nível de ensino da função.

Não será(ão) pontuado(s) título(s) que seja(m) o(s) requisito(s) para o exercício da função conforme descrito no Anexo III (que comprove o nível de escolaridade, curso técnico específico, graduação específica ou especialização (se for o caso) exigido(s) para o exercício da função, com exceção da função de Técnico de Desenvolvimento Infantil – Nível Médio, onde poderá ser pontuado somente o título de graduação em Pedagogia).

10.2.1.2 - Em relação ao item 10.2.1, somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) e deverá ser possível à Banca de Avaliação de Títulos, verificar o credenciamento da Instituição emissora do título, através da portaria e publicação em D.O.U., além do histórico escolar, com carga horária do curso concluído, nome e assinatura do responsável pela emissão, data da emissão do título, CNPJ e endereço da Instituição emissora do título, que devem estar inclusos na cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso, enviada para avaliação.

10.2.2 - Formação Continuada (para todas as funções de todos os níveis de escolaridade)

Curso de formação <u>continuada, seminário e palestra, somente na área correspondente à função pleiteada</u> , referente aos últimos 10 (dez) anos, e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado, entre outras exigências.	5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas comprovadas	Até o limite de 50 pontos
---	---	---------------------------

10.2.2.1 - Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados somente certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME); por outras Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação; pelas Instituições formadoras credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelos Conselhos Municipais de Educação ou Estaduais de Educação, de **cursos, seminários e palestras, realizados somente no período correspondente aos últimos 10 (dez) da data de publicação deste edital, ou seja, cursos e/ou seminários e/ou palestras realizados (início e fim) e concluídos no período dos últimos 5 (cinco) anos, de 25/02/2012 a 25/02/2022**, somente na área correspondente à função pleiteada.

10.2.2.2 - Os diplomas/certificados de Formação Continuada só serão aceitos e pontuados pela Banca de Avaliação se contiverem, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: identificação do candidato (nome), período de realização do curso e/ou seminário e/ou palestra, com data/período de início e data/período de finalização; carga horária do curso e/ou seminário e/ou palestra do qual tenha participado como aluno (em quantidade de horas); portaria ou ato administrativo de autorização para funcionamento da entidade emissora do documento (pessoa jurídica); nome de fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato da entidade emissora do documento (pessoa jurídica), além de nome e assinatura do profissional responsável pela emissão do documento e data de emissão do documento.

10.2.2.3 - Caso as informações acima elencadas não estejam claras e inseridas, de forma legível, no título/documento enviado, e a carga horária não se apresentar compatível com o período de realização do curso constante do subitem 10.2.2.1, o título enviado não será pontuado.

10.2.3 - Experiência Profissional (para todas as funções de todos os níveis de escolaridade):

Comprovação de experiência profissional <u>na área de atuação da função pleiteada</u> , a partir de 06 (seis) meses, mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	5 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses.	Até o limite de 50 (cinquenta)
---	--	--------------------------------

10.2.3.1 - O título de experiência profissional deverá estar em papel timbrado (somente no caso de declaração de instituição, empresa privada ou órgão público), datado e com o tempo de serviço exercido pelo candidato, com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função e número de matrícula (se for o caso), caso contrário não será pontuado na Avaliação.

10.2.3.2 - O título de experiência deverá conter, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período do trabalho exercido (de acordo com o descrito e exigido no subitem 10.2.3.1), com data de início/admissão/nomeação e data de finalização/demissão/exoneração; nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (pessoa jurídica); nome, assinatura e, se for o caso, nº de matrícula do profissional responsável pela emissão do documento.

10.2.3.3 - A Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) deverá servir de comprovação de experiência exercida na função pleiteada no certame, através do envio de cópia das páginas de identificação do candidato(a), folhas de contrato de trabalho para a função a ser exercida com data de admissão e demissão, além da folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco, se houver.

10.2.3.4 - A soma das pontuações obtidas em cada modalidade da Avaliação de Títulos, conforme a função e os subitens 10.2.1 até o 10.2.3 resultará no total de pontos obtidos pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.



10.2.3.5 O título somente deverá ser pontuado na modalidade onde está descrito neste edital, sendo descartado e não pontuado o título previsto e descrito em uma modalidade (subitens de 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3), enviado pelo candidato para pontuação em modalidade diversa da prevista para sua pontuação.

11 - DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 - A soma das pontuações obtidas nas avaliações de cada modalidade da Avaliação de Títulos, de acordo com a função escolhida, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado, que comporá a situação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado, **adquirindo expectativa de contratação somente os candidatos que alcançarem a situação de classificados, em ordem decrescente de pontuação obtida, de acordo com a função, no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.**

11.1.1 - O candidato que não pontuar na Avaliação de Títulos ou não obtiver 10% (dez por cento) da pontuação máxima possível para a sua função **estará na situação de eliminado do certame, conforme previsto no subitem 10.1.2.1.**

11.1.2 - O candidato que não alcançar com a pontuação obtida na Avaliação de Títulos a classificação necessária para ser incluído no Cadastro Reserva, conforme descrita na tabela do **Anexo II**, por função, **será considerado na situação de não classificado e, portanto, eliminado do certame para todos os efeitos.**

11.1.3 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição do Resultado Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);

maior pontuação na Avaliação de Títulos de Experiência;

maior pontuação na Avaliação de Títulos de Formação Continuada;

maior pontuação na Avaliação de Títulos de Formação Acadêmica (se for o caso);

maior idade dentre candidatos não idosos.

11.2 - Para desempate através da idade dos candidatos poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato, que, para tanto, será convocado a apresentar sua certidão de nascimento original ao Instituto Selecon. Caso o candidato não atenda à convocação mencionada, será eliminado do certame.

12 - DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS:

12.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos classificados, que corresponderá ao total de pontos obtidos no certame, em ordem decrescente da pontuação obtida, será divulgado na Internet, no endereço eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, no dia **05/04/2022**, obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Gazeta Municipal.

12.2 - Todos os resultados, preliminares e finais, de cada fase, previstos no Cronograma do Processo Seletivo, serão passíveis de recurso pelo candidato.

12.3 - O recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br e será julgado no prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**).

12.4 - O resultado do recurso da etapa única prevista será divulgado na internet no endereço eletrônico www.selecon.org.br, não cabendo recurso nesta etapa.

12.5 - Do resultado da aferição da autodeclaração da condição racial (negro/índio), caberá recurso à Comissão instituída através da Portaria/SME, conforme previsão do Cronograma no **Anexo I**.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

13.1 - A convocação dos candidatos classificados e do cadastro reserva será feita seguindo a ordem de classificação geral, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público, através de edital de convocação a ser disponibilizado, exclusivamente, no site www.cuiaba.mt.gov.br, para entrega, obrigatória, da documentação necessária à Admissão/Contratação e entrega, obrigatória, das declarações cujos modelos encontram-se nos **Anexos de IV a VI**.

13.2 - Após o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acompanhar, diariamente, as convocações de classificados para a devida contratação, a serem divulgadas, exclusivamente, no site www.cuiaba.mt.gov.br, pois caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame.

13.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Admissão/Contratação, e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame.

13.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP;

Certificado de reservista;

Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar;

Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital (caso o candidato já possua conta corrente no Banco);

Comprovante de residência atual (no máximo 3 meses);

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site;

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

Exame Admissional (Exames Médicos):

Declaração de Relação de Parentesco, conforme **Anexo V**;

Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);

Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;

Declaração de Regularidade devidamente assinada, **Anexo IV**;

Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (para a função de Professor);

Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial;

Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio (para as funções de nível médio);

Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (para a função de Técnico em Desenvolvimento Infantil(TDI)).

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedido(a) a Atribuição/Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - Os contratos temporários, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

posse de concursos;

a pedido;

retorno do titular da vaga;

faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

atestado médico entregue após 72 horas;

desempenho insatisfatório das atribuições;

penalizado nos termos da legislação;

práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;

subemprego;

ajuste de turmas conforme portaria;

remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

prática de NEPOTISMO;

acúmulo ilegal de cargos públicos (conforme a Constituição Federal).

15.2 - Nas hipóteses previstas no item 15.1, a rescisão do contrato do profissional da Unidade Educacional será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, com anuência do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional e Gestores responsáveis, respectivamente junto à Coordenadoria de Gestão e Legislação/Coordenadoria Técnica de Ensino/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas/Secretaria Municipal de Educação.

15.3 - Nas hipóteses previstas no item 15.1, a rescisão do contrato do profissional da Sede será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Coordenador do Setor com anuência do Coordenador Técnico responsável, respectivamente junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas/Secretaria Municipal de Educação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

16.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente, a qualquer tempo, forem constatadas.

16.3 - Estão impedidos de participar deste processo seletivo servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos técnicos de nível médio (inacumulável) das Unidades Educacionais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá e outros órgãos públicos, sob pena de eliminação sumária pela Organização do Concurso no momento em que forem identificados.

16.4 - Os profissionais efetivos, ocupantes do cargo de professor, poderão concorrer somente à função de professor.

16.5 - Os candidatos penalizados em processo de sindicância e ou Procedimento Administrativo Disciplinar, Avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por



cento), e registro de desempenho insatisfatório comprovados através de evidências, com anuência do CDUE (atas, relatórios, processos e outros) ou Coordenadores Técnicos da Sede, não poderão ser recontratados pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, mesmo que classificados neste processo seletivo.

16.6 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, por Região escolhida no ato de inscrição, de acordo com a opção de atribuição e, no ato da admissão/contratação, exercerão o direito de opção de lotação nas unidades educacionais e Sede, conforme a disponibilidade de vagas.

16.6.1 - Após o total preenchimento das vagas nas unidades educacionais da região que esteja vinculado pela opção exercida na inscrição, o candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Educação em qualquer unidade educacional da rede, independente da Região, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

16.6.2 - Se o candidato convocado solicitar reclassificação para o último lugar da lista de classificados (final da fila), para não ser admitido na data da convocação e o pedido for deferido pela Secretaria Municipal de Educação, o mesmo passará ao final da lista de classificados e, quando convocado, sua lotação poderá se dar em qualquer unidade educacional da rede municipal, de acordo com o interesse público e conveniência da Administração Pública.

16.7 - Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 5.718, de 27/09/2013, que define critérios para a nomeação e exercício dos cargos de provimento em comissão e para a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município de Cuiabá.

16.8 - O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará na abertura de processo de Sindicância junto à Comissão Permanente de Sindicância, vinculada ao Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Educação, para apuração dos fatos e constatando as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

16.9 - Os contratos temporários realizados pela Secretaria Municipal de Educação terão a vigência máxima até o final do ano letivo do exercício de 2022, não podendo ser prorrogados.

16.10 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

16.11 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2022

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME CUIABÁ - 02 – 2022

DATA PREVISTA	ATIVIDADE	Horário Local	LOCAL e/ou Funções Relacionadas
A partir do dia 25/02/2022	Divulgação Edital		No site do Instituto Selecon www.selecon.org.br , no site da Prefeitura - www.cuiaba.mt.gov.br , no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e Gazeta Municipal e na Secretaria Municipal de Educação.
27/02/2022 a 08/03/2022	Inscrições	até 23h59 de 08/03/2022	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
09/03/2022	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – Último dia para pagamento do boleto – Último dia para entrega do laudo médico de cotista PcD		Pagamento na Rede Bancária – Impressão do boleto no site www.selecon.org.br , Posto de Atendimento Presencial – SME
26/02/2022	Pedido de isenção de inscrição		No site do INSTITUTO SELECON – www.selecon.org.br
04/03/2022	Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
05/03/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
06/03/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção Resultado Final do Pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
11/03/2022	Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
12/03/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
14/03/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PCD Resultado Final do Pedido de Cota para PcD	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br

15/03/2022	Envio dos títulos pelos candidatos aptos		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
23/03/2022	Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	a partir das 22h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
24/03/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
28/03/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, Resultado Final da Avaliação de Títulos e Edital de Convocação para candidato cotista se apresentar à Comissão de Aferição da Auto Declaração Racial	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
29/03/2022	Aferição da Auto Declaração Racial	das 9h às 17h	Na sede da SME, Cuiabá-MT
30/03/2022	Resultado Preliminar da Aferição da Auto Declaração Racial	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
31/03/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da Aferição da Auto Declaração Racial		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
01/04/2022	Resultado do Recurso ao Resultado da Aferição da Auto Declaração Racial e Resultado Preliminar do Processo Seletivo	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
02/04/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
04/04/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo e Resultado Final do Processo Seletivo	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
A partir de 05/04/2022	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo dos candidatos classificados e Cadastro Reserva , de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo	das 9h às 17h	Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Gazeta Municipal.

ANEXO II

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargos/ Funções	Vagas							Remuneração (em R\$)
	Nível	Carga Horária Semanal	Ampla Concorrência	PCD (10%)	Negro/ Índio (20%)	Total Geral de Vagas	Classificação necessária para inclusão no Cadastro de Reserva	
Instrutor de Libras	Médio	30h	14	02	04	20	Até o 40º lugar	2.012,11
Intérprete de Libras	Médio	30h	07	01	02	10	Até o 20º lugar	2.012,11
Técnico em Desenvolvimento Infantil Téc. em Desenvolvimento Infantil - (cujo o pré-requisito para o exercício da função é o nível médio em magistério e/ou formação/ graduação em pedagogia)	Médio	30h	70	10	20	100	Até o 200º lugar	2.012,11
Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira)	Médio	30h	140	20	40	200	Até o 400º lugar	1.309,50
Técnico em Manutenção e Infra-estrutura	Médio	30h	140	20	40	200	Até o 400º lugar	1.309,50
- Auxiliar Serviços Gerais								
Professor Ens. Fund.*	Superior	20h	03	01	01	05	Até o 10º lugar	2.874,46
- Ciências			03	01	01	05	Até o 10º lugar	
- História			07	01	02	10	Até o 20º lugar	
- Letras/Língua Portuguesa			70	10	20	100	Até o 200º lugar	
- Pedagogia			03	01	01	05	Até o 10º lugar	
- Matemática								
- Professor com Especialização em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial	Superior com Especialização	20h	07	01	02	10	Até o 20º lugar	3.161,93
Total de Vagas			464 + CR	68 + CR	133 + CR	665 + CR		
OBS: para a função de Intérprete de LIBRAS – Nível Médio (conforme Lei 12.319, de 01/09/ 2010)								



ANEXO III
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES
(LEI COMPLEMENTAR Nº 220/2010)

Especialidades	Atribuições Básicas
Instrutor de Libras (Técnico de Nível Médio) (Lei 12.319, de 01/09/ 2010)	Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo-cegos, surdo-cegos e ouvintes, por meio de Libras para a língua oral e vice-versa
Intérprete de Libras (Técnico de Nível Médio) (Lei 12.319, de 01/09/ 2010)	Interpretar, em língua brasileira de sinais - língua portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino no nível fundamental de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.
Técnico em Desenvolvimento Infantil (cujo pré-requisito para o exercício da função é o nível médio em magistério e/ou formação/ graduação em pedagogia)	Composto de atribuições inerentes ao cuidar e educar, bem como atenção integral às crianças da faixa etária de 0 a 4 anos e gestão
Técnico em Manutenção e Infra Estrutura (Ensino Médio) (Auxiliar de Serviços Gerais)	Composto de atribuições inerentes às atividades de vigilância, limpeza, Condutor de Veículos CNH "D", apoio na preparação e distribuição da alimentação escolar e manutenção da infraestrutura
Técnico em Nutrição Escolar (Ensino Médio) (Merendeira)	Composto de atribuições inerentes às atividades relativas ao recebimento; conservação e armazenamento de gêneros alimentícios; higienização do espaço e utensílios; preparação e distribuição da alimentação escolar
Professor Ensino Fundamental (Ensino Superior)	Composto das atribuições inerentes às atividades de docência.
Professor com Especialização em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial	composto das atribuições inerentes às atividades de docência, com habilitação em licenciatura plena com especialização lato sensu na área de Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____ devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição, <u>declaro</u> , sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido (a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a PROCESSO DE SINDICÂNCIA .
Declaro que não estou investido(a) em ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL , conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, in verbis :
É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários", em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário.
Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO" in verbis :
Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau.
Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo civil e penal em meu desfavor
Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Cuiabá _____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO – DRP (Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

EU, _____ portador(a) do CPF-MF nº _____

_____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a)

no(a) _____ no Município de _____

Estado de ____ declaro, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha

informação, que:

() **NÃO tenho** cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

() **TENHO** cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Caso Vossa Senhoria tenha marcado a segunda opção, informar abaixo o nome do
cônjuge ou parente (indicando o grau de parentesco), bem como o cargo ocupado
por este.

Cuiabá _____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato

Campo disponível para observação/justificativa do interesse do declarante (facultativo):

ANEXO VI
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ portador(a) do CPF-MF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ no Município de _____ Estado _____ CEP nº _____, candidato (a) regularmente selecionado(a) no Processo Seletivos Simplificado para desempenhar a função de _____ nos termos do Edital nº _____, publicado em _____ no qual obtive a pontuação necessária para atuar na _____, cuja carga horária é de _____, no período _____

venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser contratado(a) para exercer o cargo em questão, e declaro ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, restando inexecutável a transferência de lotação para outra unidade, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que também registro minha ciência de que o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o mesmo cargo poderá ser convocado(a), para a vaga ora liberada.

Cuiabá _____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) Diretor (a)

Assinatura do(a) Secretário (a) da Unidade

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS GRUPOS DE UNIDADES ESCOLARES, COM ENDEREÇOS DE UNIDADES DE CRECHES, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE CAMPO E DA ESCOLA CÍVICO MILITAR			
Item	Creches	Endereço	Grupo de Unidades Escolares
	CMEI José Meireles	Rua Maracanã, s/n.º Bairro: Areão Fone: 3628-1050	Leste
	Creche Mun. Benedita Dias Evangelista	Rua da Paz, S/Nº, Bairro: Pedregal - Fone: 3313-3012 Ramal: 9935	Leste
	Creche Mun. CAIC Eldorado	Av Principal n.º 01, Bairro: Eldorado Fone: 3313-3013 Ramal: 9953	Leste



Creche Mun. Colômbia Cacélia Lombardi Dorileo	Rua 1900, Quadra 30, s/n, Bairro: Jardim Imperial - Fone: 3313-3191 Ramal: 9938	Leste
Creche Mun. Dona Micaela	Rua Américo Salgado s/n, Bairro: Lixeira - Fone: 3313-3041 Ramal: 9919	Leste
Creche Mun. José Luiz Borges Garcia	Rua Parimã, Nº186, Bairro: Planalto Fone: 3313-3015 Ramal: 9928	Leste
Creche Mun. Lucila Ferreira Fortes	Rua Des. Ant Quirino de Araújo, Nº457, Bairro: Areão - Fone: 3313-3181 Ramal: 9917	Leste
Creche Mun. Mariana Fernandes Macedo	Av. Carmindo de Campos, S/Nº / cmmfmacedo@gmail.com, Bairro: Dom Aquino - Fone: 3616-6800 Ramal: 9910	Leste
Creche Mun. Santa Clara	Rua: Nova, Nº375, Bairro: Jd. Leblon Fone: 3313-3014 Ramal: 9936	Leste
Creche Mun. Santa Inês - Poção	Av. General Mello, Nº1045, Bairro: Poção - Fone: 3313-3049 Ramal: 9911	Leste
Creche Mun. São Francisco de Assis	Av. General Melo, n.º 3.370, Bairro: Praieiro - Fone: 3617-1838	Leste
Creche Mun. São José Operário	Rua Major Gama, S/Nº, Bairro: Dom Aquino - Fone: 3313-3061 Ramal: 9916	Leste
Creche Mun. São Mateus	Rua São Jorge, s/n.º, Bairro: São Mateus	Leste
CMEI Manoel de Barros	Rua 1.600 s/nº - Bairro Jd. Imperial CEP: 78075-790 Fone: 3637-3094	Leste
Creche Mun. Edna Perri Ricci	Rua Princesa Daiane, s/n, Bairro: Altos da Serra Fone: 3649-7398 Ramal: 9960	Leste
CMEI Regina Pia Padilha de Bourbon Neves	Rua Tangará, nº 19 - Altos da Serra Fone 3642-6989	Leste
CEIC Rosângela Campos	Bairro: Pedregal	Leste
Creche Mun. Josefa Catarina de Almeida	Rua Maria Muller n.º 63, Bairro: Campo Velho - Fone: 3313-3062 Ramal: 9907	Leste
Creche Mun. Risoleta Neves	Av. Dante Martins de Oliveira, S/Nº, Bairro: Novo Horizonte Fone: 3646-6182 Ramal: 9957	Leste
CEIC José Gabriel da Costa	Av. Camburiu 1, Quadra 32, Lote 1 e 2 - Parque Geórgia, CEP: 78065-400	Leste
CEIC Profª Monserat Ismênia de Moraes Borges	Rua Benedito Camargo S/N Pedregal - CEP: 780600-94	Leste
Creche Mun. Profº João Crisóstomo de Figueiredo	Rua Bacairi Qda 25 Lote 20, Bairro: Dr. Fábio I - Fone: 3649-6228 Ramal: 9961	Norte
Creche Mun. Josefa Da Silva Parente	Av Juliano Costa Marques s/n, Bairro: Bela Vista - Fone: 3653-5810 Ramal: 9926	Norte
CMEI Antonio Marcos Ruzzene Balbino	Av. Paiaguás 371, Res Paiaguás	Norte

CMEI Jorn. Paulo Maria Ferreira Leite	Avenida B, s/nº - Bairro Jd. Vitoria - CEP: 78055-732 Fone: 3641-0344	Norte
CMEI Maria Conceição Oliveira Souza	Av. Expedicionário, s/nº - Bairro CPA IV - CEP: 78058-226 Fone: 3649-4904	Norte
CMEI Névio Lotufo	Bairro Morada do Ouro - Assentamento Centro América	Norte
CMEI Pref. Dante Martins de Oliveira	Rua 29 s/nº - Três Barras - ao lado da EMEB Firmo José Fone: 3649-4815	Norte
Creche João Batista Scalabrini	Rua São José da Serra, Bairro Tancredo Neves - Fone 3646-8342	Norte
Creche Mun. Ale Guilherme Arfux da Costa Ribeiro	R. Rodrigues de Campos, 277, Qda 14 Próx. ao mini-estádio, Bairro: Jardim União - Fone: 3313-3094 Ramal: 9813	Norte
Creche Mun. Altos Da Glória	Rua: 15, Qda. 60, S/Nº, Bairro: Altos da Glória - Fone: 3649-1143 Ramal: 9969	Norte
Creche Mun. Ilza Terezinha Piccoli Pagot	R 03, Qda 03, s/n, Bairro: Jd. Aroeira Fone: 3649-8373 Ramal: 9981	Norte
Creche Mun. Inocência Leocádio da Rosa	Rua F, s/n, Bairro: Resid. Paiaguás Fone: 3313-3095 Ramal: 9974	Norte
Creche Mun. Jardim Umuarama II	Rua 03, Qda 27, s/n, Bairro: Jd. Umuarama - Fone: 3649-5460 Ramal: 9965	Norte
Creche Mun. Maria Ligia Borges Garcia	Rua: 29, Qda. 54, S/Nº, Bairro: Jd. Vitória - Fone: 3313-3209 Ramal: 9814	Norte
Creche Mun. Naides Rodrigues Ribeiro da Cruz	Rua 52, Qda 36 s/n, Setor III (frente ao Colégio Leonidas), Bairro: CPA III Fone: 3646-0010 Ramal: 9987	Norte
Creche Mun. Pe. Armando Cavallo	Av. Principal s/n, Bairro: 1º Março Fone: 3649-8066 Ramal: 9983	Norte
Creche Mun. Santa Inês - CPA	Rua 24 Qda 40 s/n SetorV, Bairro: CPA III - Fone: 3646-9188 Ramal: 9985	Norte
Creche Mun. Wilmon Ferreira De Souza	Rua: 13, Qda. 23, Nº 220, Bairro: Três Barras - Fone: 3649-8481 Ramal: 9837	Norte
CMEI Paulo Ronan Ferraz Santos	Rua 1 s/nº - Bairro Residencial Ilza Terezinha Picoli - 1 de Março - CEP: 78056-716 Fone: 3649-9691	Norte
CMEI Joana Mont'Serrat Spindola Silva	Rua 65 - CPA III	Norte
Creche Mun. Embrião José Nicolau Pinto	Rua Barão de Melgaço, nº 1.802, Bairro: Porto - Fone: 3313-3075	Oeste
Creche Mun. Espaço Livre	Rua: Carlos Gomes, Nº100, Bairro: Araés - Fone: 3313-3039 Ramal: 9904	Oeste
Creche Mun. Francisco Santana	Rua Orivaldo M. de Souza, Bairro: Ribeirão do Lipa Fone: 3313-3272 Ramal: 9821	Oeste
Creche Mun. Macaria Militona de Santana	Rua Peru s/n, Bairro: Ribeirão da Ponte - Fone: 3313-3251 Ramal: 9976	Oeste



Creche Mun. Maria Benedita Martins De Oliveira	Rua: Profª Almira de Mendonça, S/Nº, Bairro: Cidade Alta Fone: 3313-3076Ramal: 9967	Oeste
Creche Mun. Profª Maria Figueiredo Nunes	Rua H, n.º 225, Bairro: Novo Colorado - Fone: 3313-3282 Ramal: 9940	Oeste
Creche Mun. Renisea Guilhermette Barua	Rua C Qda 5, Bairro: Despraído Fone: 3313-3087 Ramal: 9973	Oeste
Creche Mun. Sebastião Tolomeu	R Clara Nunes, 200, Bairro: Santa Isabel - Fone: 3313-3077 Ramal: 9951	Oeste
Creche Mun. Tertuliana Maria de Arruda Souza	Rua Piauí, n.º 1.041, Bairro: Alvorada Fone: 3617-1202	Oeste
Creche Mun. Elzira Cavalcante Silva	R das Flores, S/Nº, Bairro: Sucuri Fone: 3617-1493Ramal: (Rural)	Oeste
CMEI Auro Ida	Bairro:Passaredo Fone: 3667-2055	Sul
CMEI Leonel Brizolla	Rua 01, s/n.º, Bairro:Liberdade Fone: 3661-0533	Sul
CMEI Portal da Fé	Chácara 02 – 2.ª Etapa, Bairro:Pedra 90 - Fone: 3675-3775	Sul
CMEI Profª Adyr de Figueiredo	Rua , s/n.º Bairro:Pedra 90 Fone: 3667-2777	Sul
CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	Rua G s/nº - Bairro Residencial Alice Novac - CEP: 78098-184 Fone: 3667-2100	Sul
CMEI Antônio Batista da Cruz	Residencial Avelino Lima Barros – Jardim São Sebastião	Sul
CMEI Professora Marília Inês Pedrolho Salomoni	Santa Terezinha II Fone: 3313-3040	Sul
CMEI Engº Oscar Amélio Alves dos Santos	Rua das Palmeiras s/nº - Bairro Residencial Real Parque Fone: 3666-1070	Sul
CMEI Gov. José Garcia Neto	Rua 18 s/nº - Residencial Salvador Costa Marques / Av. das Torres - CEP. 78091-352 Fone: 3661-3175	Sul
CEEI Jean Carlos Pinho Santos	Rua 14,Quadra 74, nº 30, Bairro Pedra 90	Sul
CMEI Profª Jaíra Cuiabano Corrêa da Costa	Rua 57, lote 7 , Bairro Pedra 90 Fone:	Sul
CMEI Vereador Júlio César Pinheiro	Residencial Francisca Borba, 9931	Sul
Creche Mun. Amália Curvo de Campos	Av. Principal, s/n (em frente a E.E. Paciano), Bairro: Res. Coxipó - Fone: 3313-3151Ramal: 9988	Sul
Creche Mun. Embrião Silva Freire	Rod. Palmiro Paes de Barros, s/n, Bairro: Vista Alegre Fone: 3313-3148Ramal: 9922	Sul
Creche Mun. Helenita Paes de Assunção	Rua 28, s/n, Setor II, Bairro: Tijucal Fone: 3313-3163Ramal: 9992	Sul

Creche Mun. Jamil Boutros Nadaf	Rua Paulista 125, Bairro: Santa Laura - Fone: 3313-3128 Ramal: 9801	Sul
Creche Mun. Lais A. Soares Martins	Rua da Lagoa, Bairro: Novo Milênio Fone: 3675-3101 Ramal: 9939	Sul
Creche Mun. Lelita Lino Da Silva	Rua: 19, Qda.21, Bairro: Cohab São Gonçalo - Fone: 3313-3149 Ramal: 9943	Sul
Creche Mun. Manoelino De Jesus	Av. Brasil, S/Nº, Bairro: Pascoal Ramos - Fone: 3313-3100 Ramal: 9805	Sul
Creche Mun. Marechal Rondon	Rua A n.º 07, Residencial Marechal Rondon, Bairro: Distrito Industrial Fone: 3313-3105 Ramal: 9830	Sul
Creche Mun. Maria Nery Batista Ribeiro	Rua 1, s/n, (ao lado Ginásio Poliesportivo), Bairro: Osmar Cabral Fone: 3313-3129 Ramal: 9807	Sul
Creche Mun. Mariuza do Carmo Ojeda de Barros	Av. Espigão 1588 Setor III, Bairro: Tijucal - Fone: 3313-3161 Ramal: 9991	Sul
Creche Mun. Profº Aecim Tocantins	Rua S, Qda 61, Bairro: Parque Atalaia - Fone: 3313-3173 Ramal: 9944	Sul
Creche Mun. Profº Rafael Rueda CAIC	Rua: Caramuru, S/Nº, Bairro: Pedra 90 - Fone: 3313-3360 Ramal: 9808	Sul
Creche Mun. São Benedito	Av. Tancredo Neves, esq. Travessa S. Sebastião, Bairro: São Sebastião Fone: 3313-3109 Ramal: 9995	Sul
CMEI Edgar Santana de Amorim	Residencial Recanto do Sol	Sul

RELAÇÃO DAS REGIÕES COM ENDEREÇOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Escolas	Endereço	Grupo de Unidades Escolares
	EMEB 8 de Abril	Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2859 – Carumbé - CEP 78058-300	Leste
	EMEB 12 de Outubro	Rua: G, 132 Itamaraty CEP 78070-000	Leste
	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	Av. Amarelho de Almeida 828 – Poção – CEP 78010-060	Leste
	EMEB Antonio Ferreira Valentim	R M, S/N Barbado – CEP 78050-240	Leste
	EMEB Augusto Mário Vieira	Av. Gonçalo Antunes de Barros, 1.556Jd. Campo Verde de Esperança CEP 78050-300	Leste
	EMEB Carlos Alberto Reyes Maldonado	Jardim Imperial	Leste
	EMEB Celina Fialho Bezerra	Av: Princesa DaianaAltos da Serra /	Leste
	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	Rua Pacaembu, s/nº - Praeirinho - CEP : 78070-550	Leste
	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	Rua Bahia, Qd. 58, BairroDr. Fábio CEP. 78.055-424	Leste
	EMEB Dr. Orlando Nigro -	Rua: Mamoré, 229 - Pedregal CEP 78060 340	Leste
	EMEB Filogonio Correa	Rua Presidente Médici, 557 - Campo Velho - CEP 78065-420	Leste
	EMEB Hélio de Souza Vieira	Rua: Paranapuã, 30 – B. Praeiro	Leste



EMEB Henrique da Silva Prado	Rua: Castro Alves S/N – B.Areão	Leste
EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	Rua Andradina, 99 Novo MTCEP : 78058-000	Leste
EMEB Jescelino José Reinners	Av. Goiás, 441 Novo Horizonte CEP 78058-720	Leste
EMEB José Luiz Borges Garcia	R. Profº Lorivande Nunes Chaves 699 - Bela Vista CEP 78060-510	Leste
EMEB Maria da Glória de Souza	Av. B da Saúde, 146 -Lixeira CEP 78008-360	Leste
EMEB Profª Elza Luiza Esteves	Av. Senegal, S/N, CanjicaCEP 78050-000	Leste
EMEB Profª Francisca Figueiredo de Arruda Martins - CAIC Eldorado	Rua 01, S/N ° Jd. Eldorado CEP 78048 670	Leste
EMEB Profª Guilhermina de Figueiredo	Av. dos Trabalhadores s/n, CarumbéCEP 78050-700	Leste
EMEB Profª Maria Ambrósio Pommot	Rua 1900, Q. 30 Jd. Imperial CEP 78075-820	Leste
EMEB Profª Tereza Lobo	Av. Carmindo de Campos, 3622 - Dom Aquino CEP 78015-150	Leste
EMEB Quintino Pereira de Freitas	Rua: Padre Emílio Reinners 247, Canjica	Leste
EMEB Santa Cecília	Rua Capitão Iporã, 162 Pico do Amor CEP 78065-200	Leste
EMEB Silvino Leite de Arruda	Rua: Neblina, 176 - Planalto CEP 78058-380	Leste
EMEB Antonia Tita Maciel de Campos	Rua 9, Qd. 48, nº 48, Jd. Florianópolis CEP 78005-000	Norte
EMEB Aristotelino Alves Praeiro	Rua Projetada, s/nº,1º de Março CEP. 78035-000	Norte
EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	Rua Juara, Qd. 15, Nº 01 Tancredo Neves, CEP. 78050-000	Norte
EMEB Dejanir Ribeiro Campos	Rua 07, Q. 13, S/N - Jd. Vitória CEP 78055-000	Norte
EMEB Dep. Ulisses Silveira Guimarães	R 7 de Setembro, S/N Ouro Fino CEP 78050-040	Norte
EMEB Madre Marta Cerutti	Rua Ver. Juliano Costa Marques, s/nº, Bela Vista, CEP 78050 520	Norte
EMEB Orzina de Amorim Soares	Av. José Estevan Torquato s/ nJd. Vitória	Norte
EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	R C, Q. 05, s/nº,Novo Paraíso, CEP. 78000-000	Norte
EMEB Profª Gracildes Melo Dantas	Rua: 15, Q.60, s/nº, Bairro Altos da Glória	Norte
EMEB Profº Firmo José Rodrigues	Av. Principal, s/nº,Três Barras,CEP. 78055-000	Norte
EMEB Profº Lenine de Campos Povoas	Rua Salgado Filho, 321,Jd. União	Norte
EMEB Profº Rafael Rueda	Av. Principal, s/nº, Bairro Jd. Umarama, CEP. 78058-710	Norte
EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	Rod. Emanuel Pinheiro, s/nº Km 06, Jd. Vitória	Norte
EMEB Ten. Octacílio Sebastião da Cruz	Rua 46, Q. 14, nº 31, Morada da Serra,CPA 3, Setor 4 CEP. 78070-000	Norte
EMEB Adelina Pereira Ventura	Pe. Rolim, s/nº,Jd. Independência, CEP. 78005-820	Oeste
EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	Av. Pres. Afonso Pena, 2220, Despraiado, CEP. 78048-000	Oeste

EMEB Juarez Sodré Farias	R: João Carlos Pereira Leite, Araés, CEP. 78005-200	Oeste
EMEB Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon	Rua :Piratininga, 101,Alvorada,CEP. 78048-630	Oeste
EMEB Maria Eunice Duarte Barros	Rua: Drº Celso Mendes Quintela, 356,Sta Isabel, CEP. 78035-030	Oeste
EMEB Maria Lucila da Silva Barros	Rua Principal, 90, Bairro Jardim Ubirajara, CEP. 78048-100	Oeste
EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	R Márcio Palma,Ribeirão Lipa CEP. 78040-640	Oeste
EMEB Nossa Senhora Aparecida	R. H, nº 222, Bairro Novo Colorado	Oeste
EMEB Pres. Tancredo de Almeida Neves	Rua C, s/nº, Jd. Araçá, CEP.78030-200	Oeste
EMEB Profª Alzira Valladares	Av. Brasil, 883,Jd. Cuiabá, CEP. 78020-600	Oeste
EMEB Profª Esmeralda de Campos Fontes	Rua: Bolívia, 365,Santa Rosa,CEP. 78040-450	Oeste
EMEB Profª Rita Caldas Castrillon	Rua Progresso, s/nº,São Benedito, CEP. 78028-020	Oeste
EMEB Profº Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira	Rua:Manoel Leopoldino, 403, Araés, CEP. 78005-180	Oeste
EMEB Profº Francisval de Brito	Rua: João Paulo dos Santos, s/nº,Coophamil,CEP. 78028-160	Oeste
EMEB Profº Ranulpho Paes de Barros	Rua Dep. Celso Mendes Quintela, 452,Sta Isabel, CEP. 78035-000	Oeste
EMEB São João Bosco	Rua Profª Silvia Curvo, s/n.º,Cidade Alta, CEP. 78030-440	Oeste
EMEB Ana Luíza Prado Bastos	Av. Principal, 11,Osmar Cabral	Sul
EMEB Clovis Huguiney	Altos do Parque	Sul
EMEB Constança Figueiredo Palma Bem Bem	Rua 01, s/nº,Jardim Fortaleza Bem Bem	Sul
EMEB Eugênia Pereira de Mello	Rua 13 de Maio, Bairro Vista Alegre	Sul
EMEB Floriano Bocheneki (Treze de Setembro)	Rua Sd, Q. 62, 438,Parque Atalaia, CEP. 78095-190	Sul
EMEB Francisco Pedroso da Silva	BR 364, KM 10, R W, 306, S. Francisco, CEP 78088-800	Sul
EMEB Jesus Criança	Travessa J, S/Nº - Parque Nova Esperança CEP. 78005-970	Sul
EMEB José Torquato da Silva	Rua: 20,s/nº,PqueResid. Coxipó	Sul
EMEB Liberdade	Av. 10, Q 13, n.º 18,Osmar Cabral	Sul
EMEB Maria Elazir Corrêa de Figueiredo	Av Carlos Addor de Souza,s/ n.º,S. João Del Rey	Sul
EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	Rua: Paulista, s/nº, Santa Laura, CEP. 78045-210	Sul
EMEB Ministro Marcos Freire	Rua Carvalho Dourados, s/ nº,Jd dos Ipês, CEP. 78088-590	Sul
EMEB Moacyr Gratidiano Doriléo	Rua dos Pardais, s/nº,Parque Ohara, CEP.78080-370	Sul
EMEB Osmar José do Carmo Cabral	Rua 9, Q. 21, s/nº, Bairro Osmar Cabral	Sul
EMEB Profª Ana Teresa Arcos Krause	R. 13, Q. 19, s/nº,Jardim Industrial II	Sul



EMEB Profª Joana Dark da Silva	Rua M, s/nº, Real Parque CEP. 78095-446	Sul	
EMEB Profº Onofre de Oliveira	Rua Marcos da Luz, s/nº, Pascoal Ramos, CEP. 78098-120	Sul	
EMEB Profº Zeferino Leite de Oliveira	Rua 14, Qda 74, Casa 30, Pedra 90, CEP. 78099-070	Sul	
EMEB Raimundo Conceição Pombo M. da Cruz	Rua A, s/nº, Ponto Final do Parque Cuiabá, CEP 78095-000	Sul	
EMEB São Sebastião	Rua: São Jerônimo, 502, São Sebastião, CEP. 78098-240	Sul	
EMEB Senador Darcy Ribeiro	Rua: 18, Q. 17, s/nº, Jd. Industriário I, CEP. 78.098-840	Sul	
EMEB Senador Gastão de Matos Muller	Av. Integração, s/nº, 3ª Etapa, Pedra 90	Sul	
EMEB Silva Freire	Rua 03, C. 20, Itapajé	Sul	
EMEB Tereza Benguela	Rua: A 01, s/nº, Jd. Comodoro, CEP. 78090-470	Sul	
EMEB Vereador Paulo de Campos Borges	Jardim Industriário	Sul	
EMREB Dr. Estevão Alves Correa	Rod. Emanuel Pinheiro/ km 25, Rio dos Peixes	Escola do Campo 01	
EMREB Herbert de Souza	Rua Rotatória s/nº, Cinturão Verde	Escola do Campo 02	
EMREB Nossa Senhora Penha de França	Vila Coxipó do Ouro	Escola do Campo 03	
EMREB Nova Esperança	Rua 14, Res. Nova Esperança, Rodovia Cuiabá/Sto Antonio	Escola do Campo 04	
EMREB Novo Renascer	Estrada Rio do Couro, Km 54, Comunidade Fazenda Velha	Escola do Campo 05	
EMREB Profª Benedita Xavier Rodrigues	R. Luís Firmino da Fonseca, 94, Dist. da Guia, CEP. 78104-000	Escola do Campo 06	
EMREB Profª Hilda Caetano de Oliveira Leite	Estrada Velha da Guia, KM 09, Sucuri	Escola do Campo 07	
EMREB Profº Udeney Gonçalves de Amorim	Av. Principal, s/nº, Aguaçu/ Dist. da Guia, CEP. 78104-000	Escola do Campo 08	
ECIMC Profª Maria Dimpina Lobo Duarte	Av. Fernando Correa da Costa, 4695, Coxipó, CEP. 78085-000	Cívico Militar	

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE FUNÇÕES E NÍVEL DE ENSINO EXIGIDO

- Formação em Nível Médio:

- Instrutor de Libras

- Intérprete de Libras

- Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI (cujo pré-requisito para o exercício da função é o nível médio em magistério e/ou formação/graduação em pedagogia)

- Técnico em Manutenção e Infraestrutura (nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais)

- Técnico de Nutrição Escolar (Merendeira)

- Formação em Nível Superior:

- Professor

- Professor com Especialização em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER PÚBLICO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei Municipal

5.454, de 09/09/2011, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de provas e títulos, para funções na Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – MT - SME/2022, aberto pelo Edital nº 002/2022/GS/SME.

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:					
Filiação:					
Pai:				Mãe:	
Estado Civil:			Data de Nascimento:		
RG Nº:		UF:		CPF:	
Endereço Residencial:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone Residencial:				Telefone Celular:	
E-mail:					
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):					

DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FONTES PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

Obs: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. **O candidato declara, também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao poder público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.**

Cuiabá ____ de ____ de 2022

Assinatura do Candidato

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****CONFERÊNCIA FINAL DO PROCESSO DE REVISÃO****DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CUIABÁ**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável e o Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – IPDU, nos termos do art. 40, § 4º, inciso I, do Estatuto da Cidade (Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001), adotando o mesmo prazo do art. 4º, inciso II, da Resolução do Conselho das Cidades – CONCIDADES nº 25, de 18 de março de 2005, **CONVOCA** a população, entidades e associações representativas dos vários segmentos da comunidade a participar da

**CONFERÊNCIA FINAL DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.**

A conferência será realizada no ESPAÇO CDL, localizado na Rua Cândido Mariano, esquina com a Rua Marechal Deodoro, bairro Centro Norte, entre os dias 16 e 17 de março do corrente ano.

Programação:

Dia 16/03:

9h – Início das inscrições e Abertura oficial da conferência.

11h – Encerramento das inscrições.

14h – Início dos trabalhos temáticos.

17h – Fechamento da primeira rodada de trabalhos.

Dia 17/03:

9h – Início da segunda rodada dos trabalhos temáticos.

11h – Fechamento geral dos trabalhos temáticos.

15h – Apresentação do produto final e encerramento da conferência.

As AUDIÊNCIAS ocorrerão na modalidade presencial, todavia será gravada em vídeo para posterior disponibilização no canal de YouTube da Prefeitura Municipal. Será obrigatório o uso de máscaras e a manutenção da distância de 1,50 metros entre os participantes.

Todo o material produzido até o momento pela empresa e o IPDU estará disponível na página da prefeitura de Cuiabá: www.cuiaba.mt.gov.br

Cuiabá, 25 de fevereiro de 2022.

Renivaldo Alves do Nascimento

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável

SMADESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

GINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

GINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

GINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.